



ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

Concorrência n.º 001/2021

**OBJETO:** Serviços serviço de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem e sinalização viária de trânsito na Rua Joaquim Tereza do Carmo, loteamento Chácara Bela Vista- Nazaré Paulista, conforme convênio assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo nº 100051/2020, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Critério de Medição e Cronograma Físico-Financeiro – Termo de Referência – Anexo I.

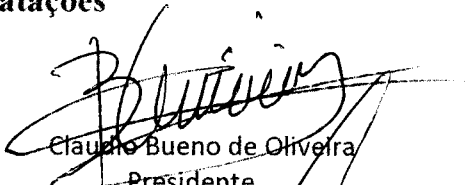
Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, reuniu-se a CPL composta pelos membros: Claudio Bueno de Oliveira; desempenhando as funções de Presidente, Avelino Benedito Ramos Neto e Edinaldo Luar Pimentel Coelho, nomeados pela Portaria n.º 53/2021. Tendo em vista o termo de deliberação da instância superior designando a habilitação de todas as empresas participantes, bem como a continuidade do certame para fase de abertura e julgamento dos envelopes de propostas na data de hoje. Sendo instalada a sessão pública do certame em epígrafe, autorizada pelo Ilmo. Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito, para abertura e julgamento do envelope de proposta das empresas habilitadas no processo administrativo nº 142/2021, a CPL prosseguiu o certame com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta), das empresas habilitadas: SERVALEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.236.557/0001-10, SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 11.574.829/0001-14, WAW CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 23.845.890/0001-38, W V FERNANDES EIRELI, CNPJ nº 13.437.581/0001-75, COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI, CNPJ nº 73.041.188/0001-90, BMM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 01.606.382/0001-64, POAVIAS PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ nº 12.856.918/0001-16, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.744.153/0001-06. Onde, após análise, verificou-se que as propostas são válidas, atendendo o exigido no edital. Tendo a seguinte classificação 1º - PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA ofertou o valor total de R\$214.877,44 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); 2º - W V FERNANDES EIRELI ofertou o valor total de R\$230.080,58 (duzentos e trinta mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos); 3º - SERVALEN ENGENHARIA LTDA ofertou o valor total de R\$238.530,53 (duzentos e trinta mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), 4º - BMM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI ofertou o valor total de R\$ 244.188,79 (duzentos e quarenta e quatro mil, centro e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), 5º - COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX EIRELI ofertou o valor total de R\$ 257.650,40 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos), 6º - WAW CONSTRUCOES EIRELI ofertou o valor total de R\$ 261.733,35 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), 7º - POAVIAS PAVIMENTACAO EIRELI ofertou o valor total de R\$ 267.186,38 (duzentos e sessenta e sete mil, centro e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), 8º - SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA ofertou o valor total de R\$ 270.341,01 (duzentos e setenta mil, trezentos e quarenta e um reais e um centavo). A empresa W V FERNANDES EIRELI manifestou interesse em fazer uso dos benefícios da lei 123/2006 e cobrir a proposta da 1.ª colocada: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$214.870,00 – (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais), tendo em vista o empate técnico entre as duas licitantes, conforme verificado no item 2.4 e 8.3 do edital. Desta forma, a CPL declarou a empresa W V FERNANDES EIRELI como vencedora do presente certame, com valor de R\$214.870,00 – (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta reais). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da nova planilha com o valor ofertado pela empresa vencedora e para interposição de recurso por qualquer interessado, não havendo interposição de recurso fica determinada a remessa dos autos a autoridade superior para eventual Homologação e Adjudicação da presente licitação. Nada mais havendo encerra-se a presente ata que foi lida e assinada por todos os presentes.

Edinaldo



ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratações

  
Avelino Benedito Ramos Neto  
Membro

  
Claudio Bueno de Oliveira  
Presidente

Edinaldo Luar Pimentel Coelho  
Membro  
*Edinaldo Luar P. Coelho*

  
Welker Vicenzi Fernandes  
Representante da empresa WV Fernandes